



**Prefeitura de Capinópolis**

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 461, DE 04 DE AGOSTO DE 1976

Autoriza a assinatura de Convênio com o Sindicato Rural de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Capinópolis autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Capinópolis, com a finalidade de colocar à sua disposição um funcionário do município para prestar serviços na extração de Notas Fiscais ao Produtor Rural.

Parágrafo Único - O convênio a que se refere este artigo, será firmado de acordo com o inteiro teor do modelo anexo e que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 04 de agosto de 1976.

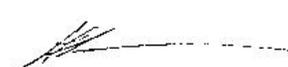
JOÃO BATISTA FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.

  
LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

-Chefe de Gabinete-

  
ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

mms/.